



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Ofício nº 143/2018

Curitiba, 06 de março de 2018

Senhor Presidente

Encaminhamos, por meio deste Ofício, uma via do Termo de Cessão de Uso nº 161/2017 referente ao imóvel destinado ao funcionamento da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná e Agência de Correio franqueada, localizado na Rua XV de Novembro nº 2.765, bairro Alto da XV, município de Curitiba/PR, para arquivamento no setor competente.

Limitando-nos ao exposto, apresentamo-lhe ao ensejo nossos atenciosos cumprimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marta Cristina Guizelini', is written over the typed name.

Marta Cristina Guizelini

Coordenadora do Patrimônio do Estado

Excelentíssimo Senhor

MAURO NARDINI

Presidente da Associação de Deficientes Físicos do Paraná - ADFP

R. XV de Novembro, 2765 - Alto da Rua Quinze

80045-340

Curitiba - PR



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 161/2017

PROTOCOLO Nº:	014.863.369-0	PASTA CPE Nº:	1353
AUTORIZAÇÃO:	Lei Estadual nº 17152 de 09/05/2012		
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial nº 8710 de 10/05/2012		
CEDENTE:	Estado do Paraná		
CESSIONÁRIO:	Associação de Deficientes Físicos do Paraná		
VIGÊNCIA:	01/01/2018 a 31/12/2022		
ENDEREÇO:	Rua XV de Novembro, 2765		
BAIRRO:	Alto da XV	MUNICÍPIO:	Curitiba
ÁREA TERRENO:	1.669,44	ÁREA EDIFICADA:	1.157,84
SITUAÇÃO DOMINIAL:	O imóvel é propriedade do Estado do Paraná registrado sob a Transcrição nº 44.458 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.		
VALOR DO IMÓVEL:	R\$ 2.788.542,96 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)		
UTILIZAÇÃO:	O imóvel em questão será utilizado exclusivamente pela ADFP - Associação de Deficientes Físicos do Paraná para funcionamento da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná e Agência de Correio franqueada.		
OBSERVAÇÃO:	<p>1. Integra o presente termo a "Vistoria das Condições Gerais do Imóvel" (Anexo III, do Decreto Estadual nº 4.120/2016).</p> <p>2. O CESSIONÁRIO, na desocupação do imóvel, deverá formalizar o evento à CPE, com trinta dias de antecedência, e entregar as chaves na CPE ao desocupar o imóvel.</p> <p>3. A cada dois anos, a partir da data da ocupação do imóvel, o CESSIONÁRIO deverá encaminhar à CPE o "Relatório de Condições Gerais do Imóvel" (Anexo IV, do Decreto Estadual nº 4.120/2016), indicando as medidas de conservação e manutenção tomadas no período.</p> <p>4. O CESSIONÁRIO obriga-se a:</p> <p>a) Zelar pelo imóvel cedido, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente.</p> <p>b) Permitir livre acesso de servidores da CPE, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.</p> <p>c) Cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia, água e esgoto, e conservação do bem, durante a vigência da cessão.</p> <p>d) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem cedido e sobre sua utilização.</p> <p>e) Apresentar apólice de seguro do imóvel contra danos físicos e materiais, com cláusula em que conste o Estado do Paraná como beneficiário.</p> <p>5. Será considerado revogado o presente Termo de Cessão, sem direito ao CESSIONÁRIO de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:</p> <p>a) Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Termo de Cessão.</p>		



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 161/2017

b) Se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinto.

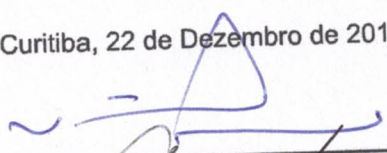
c) Na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente.

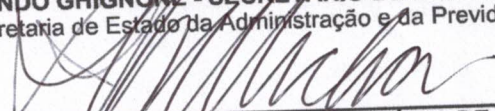
6. Para que o CESSIONÁRIO possa efetuar reformas, ampliações ou construções no imóvel cedido, deverá, em processo específico, solicitar prévia AUTORIZAÇÃO ao Titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. A solicitação de autorização será acompanhada, ao menos, de anteprojeto de arquitetura elaborado por profissional habilitado e Declaração de Responsabilidade quanto à contratação dos demais projetos de engenharia necessários à execução da obra, a qual deverá ter o acompanhamento de profissional técnico habilitado. O CESSIONÁRIO deverá comprometer-se, ainda, a efetuar a pertinente averbação da obra em cartório e responsabilizar-se por todos os demais aspectos legais e cíveis inerentes à obra.

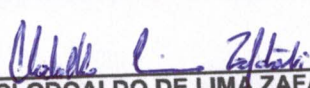
7. O CESSIONÁRIO declara estar ciente de que não receberá qualquer tipo de indenização sobre investimentos que fizer no imóvel, independentemente de sua natureza.

8. O presente Termo tem por base a formalização do Acordo de Cooperação nº 002/2017 firmado com a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2017.


FERNANDO GHIGNONE - SECRETÁRIO DE ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ - SECRETÁRIA DE ESTADO
SEDS - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social


CLODOALDO DE LIMA ZAFATOSKI - PRESIDENTE
ADFP - Associação de Deficientes Físicos do Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA CPE


MARTA CRISTINA GUIZELINI - COORDENADORA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

ANEXO III

VISTORIA DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Pasta CPE nº:		Data:			
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRD	Número:	2765		
Complemento:	CASA	Bairro:	ALTO DA XV		
Município:	CURITIBA	CEP:	80.045.340		
DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL					
Pavimentação da Rua	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	Tipo:			
Calçada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	Tipo:			
Terreno Murado	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo:			
Tipo do Imóvel	<input checked="" type="checkbox"/> Casa () Prédio () Apartamento <input checked="" type="checkbox"/> Garagem () Sala () Barracão () Outro: _____				
Tipo de Construção	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria () Madeira () Mista				
Área do terreno	1.637,00 m ²	Área Construída	1.183,64 m ²		
Número de Pavimentos	TERREO	Idade Aparente	35 ANOS		
ITEM	TIPO	ESTADO			
		RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Cobertura	TELHA ETERNIT			X	
Calhas	BAIVANIZADAS			X	
Forro	PVC			X	X
Paredes Internas	ALVENARIA			X	
Paredes Externas	ALVENARIA			X	
Esquadrias	FERRO			X	
Vidros	TRANSPARENTE			X	
Portas	MADEIRA		X		
Fechaduras	NOVAS			X	
Piso	CERAMICA				X
Pintura Geral	NOVA				X
Instalação Hidráulica	PAIDIANO				X
Instalação Elétrica	PADMANO COPEL				X

l

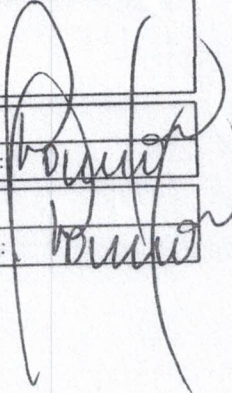
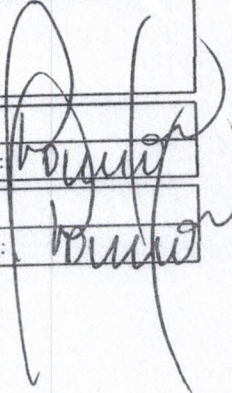


SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Quadro de Luz	PADRÃO				X	
Torneiras Externas						
Torneiras Internas	LAVATÓRIOS			X		
Interruptores de Luz	PADRÃO				X	
Tomadas	PADRÃO				X	
Lustres	MUNICIPAIS			X		
Spots	MUNICIPAIS			X		
Tomadas para Telefone	PADRÃO				X	
Espelhos						
Equipamentos Sanitários	ACESSÍVEL				X	
Chuveiros						
Armários	MDF				X	
Instalações contra Incêndio	PADRÃO				X	
Acessibilidade	100%				X	
Conforto térmico	PADRÃO			X		
Conforto acústico	PADRÃO			X		

Esse relatório deve vir acompanhado de Relatório Fotográfico com no mínimo um foto por ambiente e dos equipamentos e/ou características relevantes.

Considerações Finais

Chefe da Unidade		
Nome: MAURO MARDINI	RG: 10.287.337-8	Assinatura: 
Vistoriador		
Nome: MAURO MARDINI	RG: 10.287.337-8	Assinatura: 

9



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2017
SEDS/Associação dos Deficientes Físicos do Paraná

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E INTELLECTUAL ASSOCIADA (LEVE E MODERADA).

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2017

PROTOCOLO N° 14.863.369-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ N°, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915- Curitiba – PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242.6 e CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS** e a **ORGANIZAÇÃO DO SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N° 78.344.603/0001-06, com sede à Rua XV de Novembro, 2765, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80.045-340, neste ato representado pelo Presidente Senhor **CLODOALDO DE LIMA ZAFATOSKI**, portador do RG nº 9.572.725-5 SSP/PR e CPF nº 0800.675.469-64, com endereço residencial à Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 3451-Sob 5, Bairro Boqueirão, CEP 81.670-110, Curitiba-PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação, de acordo com as normas contidas, na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3.513, de 18.02.16 e, no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Acordo de Cooperação, a implementação de ações destinadas a execução do Projeto “**Atendimento de qualidade na Associação dos Deficientes Físicos do Paraná**”, para fornecer espaço adequado para atendimento dos usuários nos seguintes serviços: Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Esportes, Enfermagem, CEEBJA - Mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho, o qual passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto e previamente autorizado, para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Assessorar tecnicamente a Associação dos Deficientes Físicos do Paraná em relação aos projetos desenvolvidos pela OSC;
- b) Instrumentalizar a Associação dos Deficientes Físicos do Paraná quanto à política destinada as pessoas com Deficiência;
- c) Apoiar tecnicamente Associação dos Deficientes Físicos do Paraná em ações que tenham como foco a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no Estado do Paraná;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- e) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- f) A SEDS realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- g) A SEDS terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, a ser exercida mediante juízo de conveniência e oportunidade.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inc. IV, V e VI, todas da Lei Federal nº 13.019/2014.
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação, expresso no Plano de Trabalho na data assinatura do presente instrumento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/14;
- f) Observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e que se referirem ao Programa;

- g) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA SEXTA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Má execução ou inexecução da parceria;
- II. A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, a **SEDS**, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, **poderá**:

- I- retomar o bem público eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- II- assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das ações realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n° 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual n° 3.513/16, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2017
SEDS/Associação dos Deficientes Físicos do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta Cláusula são de competência exclusiva da Secretária de Estado, titular desta Pasta, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

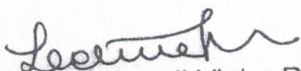
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no no Escritório Regional de: Curitiba-PR/SEDS, endereço: Rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP. 80.240-070, Telefone- 41-3270-1052 endereço eletrônico: www.ercuritiba@seds.pr.gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica/SEDS.


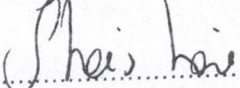
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

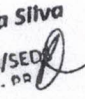
Curitiba, 22 de Dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Clodoaldo de Lima Zafatoski
Presidente da Associação dos
Deficientes Físicos do Paraná

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017
Protocolo nº 14.863.369-0
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o OSC – Associação dos Deficientes Físicos do Paraná.
Objeto: ... implementação de ações destinadas a execução do Projeto "Atendimento de qualidade na Associação dos Deficientes Físicos do Paraná", para fornecer espaço adequado para atendimento aos usuários nos serviços de: Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Esportes, Enfermagem, CEEBIA e Mercado de Trabalho, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.
Vigência: ...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
Autorizado e Assinado: ... em 22/12/2017.
Curitiba, 22 de Dezembro de 2017.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

127683/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 049/2017
Protocolo nº 14.945.573-6
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santa Helena.
Objeto: ... execução do Projeto Técnico "Praia Acessível: Fortalecendo os Direitos da Pessoa com Deficiência" que visa potencializar a acessibilidade ao lazer às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando o acesso à praia com dignidade e segurança, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.
Vigência: ... 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
Autorizado e Assinado: ... em 22/12/17.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 897/2017
Protocolo nº 14.945.573-6
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santa Helena.
Objeto: ... Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representados por Mobiliários e Equipamentos: 01 (uma) cadeira de rodas anfíbia, 01 (uma) tenda sanfonada, 01 (uma) mesa quadrada de plástico, 04 (quatro) cadeiras de plástico.
Vigência: ... 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
Autorizado e Assinado: ... em 22/12/17.
Curitiba, 22 de Dezembro de 2017.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

127762/2017

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura
CONTRATADO:
125/2017 - ROBERTA SHIZUKO TAKAMATSU
126/2017 - ARTUR IANCKIEVICZ FILHO
127/2017 - GUSTAVO MINHO NAKAO
128/2017 - NTV CINE E VIDEO S/S LTDA - ME
129/2017 - ALESSANDRA DALVA DE SOUZA PAJOLLA
130/2017 - AUBER SILVA PEREIRA FILHO
131/2017 - ANDRÉ LUIZ BETT BATISTA
132/2017 - AUGUSTINHO PASKO ME
133/2017 - HAVER FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
134/2017 - L'AVANT FILMES LTDA
135/2017 - SIRINO & SILVESTRE LTDA - ME
136/2017 - PRODUTORA DO LESTE LTDA ME
137/2017 - YANKO BRERO DEL PINO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
OBJETO: Premiados edital 004/2017 - Produção e Distribuição de obras audiovisuais
VALOR: R\$ 1.500.000,00
VIGÊNCIA: de 10/01/2018 10/01/2019.
AUTORIZADO EM: 21/12/2017 pelo Sr. Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Fiani de Assis.
PROTOCOLO: Nº. 14.911.505-6

127358/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: LN Construtora de Obras Ltda – ME
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0156/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$12.107,50 (doze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência, respectivamente até a data de 18/03/2018 e 14/09/2018.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1180/2016 - GMS
PROTOCOLO: 14.760.682-6
DATA: 17/11/2017

127427/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Materpol Construção Civil e Comércio Ltda - EPP
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0243/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$10.139,44 (dez mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e vigência respectivamente até a data de 04/02/18 e de 03/08/18.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1181/2016 - GMS
PROTOCOLO: 14.695.718-8
DATA: 17/11/2017

127459/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Icoiplan Construções Ltda - ME.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0336/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$17.149,55 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência, respectivamente até a data de 12/01/2018 e 12/07/2018.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1174/2016 - GMS
PROTOCOLO: 14.795.227-9
DATA: 27/11/2017

127488/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: LN Construtora de Obras Ltda – ME
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0156/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$10.434,68 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência, respectivamente até a data de 10/03/2018 e 06/09/2018.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1180/2016 - GMS
PROTOCOLO: 14.762.515-4
DATA: 27/11/2017

127432/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Karidin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda - ME.
OBJETO: Contrato nº 1008/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Londrina, Programa Escola 1000, no CE Fernando de Azevedo, município de Santa Isabel do Ivaí/PR, com o valor total de R\$ 99.994,10 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015
SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1198/2016 - GMS
PROTOCOLO: 14.761.505-6
DATA: 27/11/2017

127413/2017

l



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 320/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Acordo de Cooperação da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 14.863.369-0, RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.863.369-0
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	Nº 002/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação dos Deficientes Físicos do Paraná CNPJ nº 78.344.603/0001-01
VIGÊNCIA	Período de 24 (doze) meses a partir da data da publicação.
GESTOR	Marlene Batista da Silva CPF nº 428.200.739-72

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e no art. 9º da Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e ao art. 2º, XI, da mencionada Lei c/c o art. 63, do §1, do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFFP:

1. Flavia Bandeira Cordeiro, CI/RG nº 7.767.353-9;
2. Carla Cristina Felício Vieira Lourenço, CI/RG nº 7.653.871-9;
3. Samanta Krevoruczka, CI/RG nº 6.847.662-3;

Art. 2º - Competirá à Comissão, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto dessa parceria dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

127550/2017

RESOLUÇÃO nº 320/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Acordo de Cooperação da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 14.863.369-0**, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.863.369-0
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	Nº 002/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação dos Deficientes Físicos do Paraná CNPJ nº 78.344.603/0001-01
VIGÊNCIA	Período de 24 (doze) meses a partir da data da publicação.
GESTOR	Marlene Batista da Silva CPF nº 428.200.739-72

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

127798/2017

Diário OFICIAL
Poder Executivo Estadual

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANA